



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.963

BELEM — SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1959

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA N. 17, DE 29 DE JANEIRO DE 1959**  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Baião, sem ônus para o Estado, o "Contabilista", classe L, Ivaldo de Oliveira Fernandes, lotado no Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Finanças, a fim de prestar assistência técnica contábil à Comissão que irá proceder ao levantamento da escrita daquela municipalidade, para efeito da transmissão de cargo ao Prefeito recém-eleito, cidadão João Valente Moreira, conforme solicitação por este feita ao Governador do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1959.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

**DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1959**

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Clovis Rodrigues Carneiro para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º suplente de juiz em Marabá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Olyntho de Salles Melo  
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 3, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1959**  
O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Conceder ao funcionário Alarico Rodrigues de Carvalho, auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado nesta Secretaria de Estado do Governo, trinta dias de férias regulamentares, período de 1958 a 1959, a partir de 2 de fevereiro a 2 de março do corrente ano, nos termos do art. 90 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).  
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1959.  
José Pessoa de Oliveira  
Secretário de Estado do Governo

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo:

**Ofícios:**  
N. 1972, do Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, (SNAPP), remetendo conta de passagens — Pague-se. Ao S. E. F.  
N. 16, do Presidente da Legação Brasileira de Assistência, fa-

zendo solicitação—Responder que este ano não é possível atender mais uma matrícula em cada estabelecimento.

N. 13, do Presidente do Instituto Ofir de Loliola — Acusar e agradecer.

N. 19, do Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, fazendo comunicação — Cliente. Acusar — Ao S. E. C.

Sin., do Presidente do Diretório Municipal (P.S.D.) em Abaetetuba, propondo o nomeação do sr. Raimundo Ferreira Cardoso, para comissário de polícia, no lugar "Urubuêua", naquele Município. Deferido. — Ao S. I. J. para o ato.

Sin., do Comissário de Polícia, de Urubuêua, no Município de Abaetetuba, solicitando exoneração de cargo — Deferido. Ao D. S. P. para o ato.

N. 21, da Secretaria de Estado de Produção, remetendo requerimento de Joaquim Siqueira Dias, solicitando licença especial — Indeferido, por interesse dos serviços.

N. 59, requerimento dos Despatchantes Estaduais — Ao S. E. F. para parecer.

N. 85, da Diretoria do Liberto Esporte Clube, solicitando pagamento de verba—Dizer para que fim se destina o auxílio de Cr\$ 300.000,00 do Estado.

**Circular:**  
Sin., da 1.ª Secretaria da União Operária Amazonense, fazendo comunicação de posse — Acusar e agradecer.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pela mesma.

#### Petições

Em 27/1/59:

015 — Francisco de Moura Rôla, adjunto de promotor público de Capanema, pedindo pagamento de diferença de vencimentos — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria favorável ao deferimento do requerimento de fls. 2, de acordo com o parecer supra.  
018 — Romeu Rodrigues de Andrade, 2.º Curador de Acidentes do Trabalho, solicitação — Esta Secretaria, a quem este expediente foi encaminhado, é pelo indeferimento do que pleiteia o sinatário de fls. 2, por falta de amparo legal. Suba à decisão do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

#### Ofícios

Em 27/1/59:

N. 196, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria da guarda civil Gilberto de Alcantara Lira — Ao DSP, para cumprimento do respectável despacho de fls. 2.

N. 20-A, da Polícia Militar, sobre a proposta da reforma do cabo José Gouvêa Lobato — Cumpra-se o despacho de fls. 15, aliás já publicado.

N. 646, do Departamento Estadual de Segurança Pública — anexa a petição n. 0378, do guarda civil Nicolau Melo da Cruz, pedindo equiparação — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento de que assiste ao requerente direito no que pede.

N. 563, do Tribunal de Contas do Estado — remetendo os decretos das reformas dos soldados Anezio Gomes da Silva, Oséas Xavier Coutinho e José Corrêa da Silva — Ao Comando da F. M. E., para cumprimento da diligência solicitada pelo Tribunal de Contas.

N. 655, do Departamento Estadual de Segurança Pública — anexa a petição n. 0391, do investigador João Luiz de Souza, pedindo efetividade — Esta Secretaria, concorde com os pareceres retro, é pelo indeferimento do requerimento de fls. 3.

N. 10, do Departamento Estadual de Segurança Pública —

anexa a petição n. 04, do guarda civil Miguel Fernandes da Silva, pedindo adicional por tempo de serviço — A superior decisão do Exmo. Sr. General Governador, com o parecer favorável desta Secretaria.

N. 68, da Assembléia Legislativa — anexo um requerimento do Deputado Stélio Maroja — Encaminhe-se.

N. 70, da Assembléia Legislativa — anexo um requerimento do Deputado Wilson Amanajás — Encaminhe-se.

N. 32, do Departamento Estadual de Segurança Pública — anexa a petição n. 014, do guarda civil Sebastião dos Santos Araújo, pedindo equiparação — Ao parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

Sin., do Juízo de Direito da 3.ª Vara da Capital — sobre a apreensão de 3 automóveis marca "Chevrolet" — Oficie-se ao Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital, nos termos da informação da Chefia de Polícia.

N. 33, do Tribunal de Contas do Estado — sobre o registro das aposentadorias de: Julieta da Costa Bentes, Hercina Novais Malcher dos Santos, Maria Corina Antunes Lameira, Raimundo Agripino da Silva, Orfina Belfort Alves Monteiro, Antônio Barbosa Trefre, Lourival Rodrigues dos Santos, Antônio da Silva Chaves, Maria Dulcina Teixeira Maia, José Olimpio Pinto Ferreira, Emerita Cardoso Falheta — Ao D. S. P.

N. 35, do Tribunal de Contas do Estado — comunicando o registro da aposentadoria de Rodrigo Lira de Azevedo, Promotor Público de Igarapé-Miri — Encaminhe-se ao D. S. P.

N. 67, da Secretaria de Educação e Cultura — sobre a professora Iraci Brito Rodrigues Palheta — Telegrafe-se ao Presidente do Conselho Escolar de Vigia solicitando informações sobre a providência em apreço.

N. 75, da Divisão do Pessoal — encaminhando os processos das aposentadorias de Elina Carvalho de Azevedo, Maria Odete Rufino de Matos, Maria do Rosário Maciel da Silveira Cruz — Remeta-se ao Tribunal de Contas.

N. 48, da Secretaria de Saúde Pública — sobre o Dr. Paulo Leprot Pinto da Costa — Arquivar-se, à vista da informação supra.

#### Boletins

Em 23/1/59  
N. 16, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 22/1/59 — Cliente. Arquivar-se.

N. 17, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 23/1/59. — Cliente. Arquivar-se.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO:  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES  
CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:  
JOSÉ PESSÓA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:  
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:  
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:  
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO  
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas  
diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS**

CAPITAL:	
Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 2,00
Número atrasado .....	" 3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na  
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez ..	Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez .....	" 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20% idem.	
Cada centímetro por coluna —	Cr\$ 10,00.

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente  
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto  
aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos  
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,  
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24  
horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,  
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta  
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,  
exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,  
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis  
meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem  
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade  
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas  
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento  
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva  
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas  
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas,  
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados  
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à  
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou  
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa  
Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-  
necerão aos assinantes que os solicitarem.

**EDITAIS — ADMINISTRATIVOS****MINISTERIO DA AGRICULTURA****ESCOLA DE AGRONOMIA DA AMAZÔNIA****Concorrência Administrativa**

EDITAL N. 2/59

**Concorrência Administrativa Permanente para fornecimento  
de artigo de consumo habitual da Escola de Agronomia  
da Amazônia e suas dependências.**

De ordem do Sr. Diretor substituto do Instituto Agro-  
nômico do Norte e da Escola de Agronomia da Amazônia,  
faço público, para conhecimento dos interessados, que de  
acôrdo com a autorização do Sr. Diretor da Divisão do Mate-  
rial do Ministério da Agricultura e nos termos do artigo 52  
da Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e seus parágrafos,  
e demais expositivos do Código de Contabilidade da União,  
comunico aos interessados que se acha aberta até às nove (9)  
horas do próximo dia nove (9) de fevereiro na Secretaria  
desta Escola de Agronomia, inscrição à Concorrência Admi-  
nistrativa Permanente para o fornecimento de artigo de con-  
sumo habitual, nesta Repartição, durante o exercício de  
1959. O recebimento dos pedidos de inscrição, serão imedia-  
tamente despachados à Comissão designada pela Portaria n.  
24, de 27/1/1959, encarregada de proceder ao exame da do-  
cumentação apresentada pelas firmas, necessária ao jul-  
gamento da idoneidade necessária à participação da Con-  
corrência. Esse julgamento por parte da Comissão será feita  
até às 18 horas do dia 13 (treze), devendo, ser dado conhe-  
cimento às firmas, que porventura não tenham sido julga-  
das aptas. As propostas das firmas julgadas idôneas, serão  
recebidas, pela mesma Comissão acima indicada, no Gabi-  
nete da Diretoria da E. A. A., precisamente às 14 horas  
do dia 12 de fevereiro de 1959.

**PRIMEIRA**

Os interessados deverão apresentar seus requerimentos  
de inscrição, dirigido ao Sr. Diretor Substituto do Insti-  
tuto Agrônômico do Norte e Escola de Agronomia da Amazô-  
nia, acompanhado dos seguintes documentos:

- certidão da Alfândega de estar quite com a Fa-  
zenda Nacional;
- certidão da Secção do Imposto de Renda, de estar  
quite com o referido Imposto;
- certidão da Delegacia Regional do Ministério do  
Trabalho sobre o cumprimento do artigo 360, da Consoli-  
dação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n.  
5.452, de 1 de maio de 1943;
- talão de impostos Estaduais e Municipais;
- todos os demais documentos que os interessados  
julgarem convenientes juntar e exigidos pela Comissão  
de julgamento.

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula, de-  
verá constar a nacionalidade da firma, para o cumprimen-  
to do que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pú-  
blica da União.

**SEGUNDA**

As propostas deverão ser apresentadas em três vias,  
sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via  
devidamente selada por folhas, tôdas assinadas, com os prê-  
ços em algarismos e extenso, em envelope fechado e la-  
crado, com a indicação do conteúdo. Não serão tomadas em  
consideração as propostas que assim não forem apresenta-  
das.



## TERCEIRA

Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de 10% atuais da praça (§ 1o. do art. 51 do C. C. P.).

## QUARTA

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos 4 meses da data de inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento, só se tornarão efetivas, após quinze (15) dias do despacho que ordenar sua anotação (artigo 52, § 3o. do C. C. e art. 760 do R. G. C. P. U.).

## QUINTA

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que oferecer o preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser cancelado o seu nome ou firma do registro de inscrições e de correr por sua conta a diferença (Art. 762, do R. G. C. P. U.).

## SEXTA

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações, modelos ou listas apresentadas, sendo rejeitados os pedidos que não estiverem nestas condições.

## SÉTIMA

As contas, correspondentes aos fornecimentos feitos, serão apresentadas até o dia 5 do mês seguinte para efeito de verificação, classificação e processamento do pagamento, junto a Repartição pagadora.

## OITAVA

Os pedidos serão feitos por escrito, devidamente autorizados pelas autoridades competentes, sendo expressamente proibido as encomendas verbais.

## NONA

Nos fornecimentos por exclusividade obedeceremos ao disposto na letra "b" do art. 246, do R.G.C.P.U., após exame e registro do documento respectivo.

## DÉCIMA

Consta a presente concorrência de 18 (dezoito) grupos, assim discriminados:

- Grupo n. 3 — Livros, documentos, revistas e outras publicações destinadas à biblioteca e coleções.
- Grupo n. 4 — Máquinas, motores, aparelhos.
- Grupo n. 5 — Ferramentas e utensílios.
- Grupo n. 6 — Material elétrico, de telefonia, telegrafia, televisão, de refrigeração material fotográfico e cinematográfico.
- Grupo n. 7 — Material de ensino e educação, material artístico, insignias e bandeiras, instrumentos de música.
- Grupo n. 8 — Material de escritório de biblioteca, de ensino e doméstico em geral, máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca e ensino.
- Grupo n. 9 — Mobiliário especial, máquinas, aparelhos e utensílios de laboratório, gabinete científico ou técnico.
- Grupo n. 11 — Material de expediente, desenho, ensino e educação, artigos escolares, para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos em material de classificação, inclusive fichas bibliográficas de referências.
- Grupo n. 12 — Material de limpeza e conservação de veículos, máquinas, aparelhos e instalações, artigos de iluminação.
- Grupo n. 13 — Combustível e lubrificante.
- Grupo n. 14 — Sobressalentes de máquinas, viaturas e de aparelhos.
- Grupo n. 15 — Gêneros alimentícios e de dieta, alimentos preparados.
- Grupo n. 16 — Matérias primas e produtos manufaturados e semi-manufaturados destinados a qualquer transformação.

- Grupo n. 17 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, adubos em geral e corretivos, inseticidas e fungicidas, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório.
- Grupo n. 18 — Vestuário, uniformes e equipamentos.
- Grupo n. 19 — Artigos de limpeza e desinfecção.
- Grupo n. 21 — Publicações, serviços de impressão, de encadernação e colaboração.
- Grupo n. 31 — Despesas com departamento fotográfico.

## DÉCIMA PRIMEIRA

Ao Governo ficará subentendido o direito de anular a presente Concorrência desde que assim exigir a necessidade do serviço (Art. 740, do R. G. C. P. U.).

Os interessados encontrarão na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia das 14 às 18 horas, dos dias úteis uma relação completa dos artigos a que se refere essa concorrência, todos os modelos necessários e demais esclarecimentos que desejarem, forma de requerimento, etc..

Escola de Agronomia da Amazônia, 28 de janeiro de 1959.

(a.) Humberto Marinho Koury, Responsável pela Administração Escolar da E. A. A.

Visto: Abnor Gurgel Gondim, Diretor Substituto do I. A. N. e E. A. A..

(Ext. 30|1, 4 e 7|2|59)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

## Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Teodora Lima de Miranda, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Barão de Mamoré, José Bonifácio Silva Castro e Pedreirinha do Guamá, à 49,30m.

Dimensões:

Frente — 10,45m.

Fundos — pelo lado direito, com dois elementos 1.º com 41,00m., e 2.º com 27,00m., lateral esquerda com 59,80m.

Linha de travessão 3,35m.

Área — 360,3950m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n.º

768 e pelo lado esquerdo com o terreno requerido pela Sra. Cristina Miranda do Nascimento. Terreno cercado nos fundos, travessão e lateral direita. Edificado com a barraca n.º 764.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de julho de 1958.

(a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

Maria Coeli Oliveira, Chefe de Seção.

(T — 23.444 — 14, 24|1 e 3|2|59)

## ANÚNCIOS

## BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

## Aviso aos Srs. Acionistas

Avisamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Avenida Castilhos França, 6 e 7, durante as horas de expediente os documentos de que trata o

Artigo 99 da Lei n.º 2.627, das Sociedades por Ações, referente ao exercício de 1958.

Belém, 29 de janeiro de 1959.

— BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.  
— Manoel Luiz Cordeiro, presidente em exercício.

(Ext. 29, 30 e 31|1|59)



## BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958

(Compreendendo Matriz e Agências)

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>A—DISPONÍVEL</b>		<b>F—NÃO EXIGÍVEL</b>	
Caixa		Capital .....	158.000.000,00
Em Moeda Corrente ....	81.092.195,80	Fundo de Reserva Legal .....	85.649.727,20
Em Depósito no Banco do Brasil S. A .....	73.323.348,20	Fundo de Provisão .....	1.334.445.750,40
Em Depósito à Ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito ..	23.565.871,30	Outras Reservas .....	974.834.341,30
	177.981.415,30		2.544.929.813,30
<b>B—REALIZÁVEL</b>		<b>G—EXIGÍVEL</b>	
Empréstimos em C/Corrente .....	2.126.653.143,70	Depósitos à vista e a curto prazo	
Títulos Descontados ....	1.285.882.484,80	De Poderes Públicos ....	32.559.917,70
Letras a Receber de Conta Própria .....	40.677.796,50	de Autarquias .....	4.289.201,30
Agências no País .....	4.167.768.155,10	em C/C Sem Limite .....	143.325.422,20
Correspondentes no País ..	5.562.919,40	em C/C Populares .....	93.765.906,20
Outros Créditos .....	1.289.706.871,40	em C/C Sem Juros ....	92.888.131,70
	8.916.251.370,90	em C/C de Aviso .....	5.704,10
		Outros Depósitos .....	185.416,20
Móveis .....	16.252.813,90		367.019.699,90
Títulos e Valores Mobiliários	17.445.200,00	a prazo de diversos	
Ações e Debêntures ....	2.500,00	a Prazo Fixo .....	7.514.901,90
Outros Valores .....	3.949.951.884,80	Letras a Prêmio .....	90.709.907,60
			98.224.809,50
<b>C—IMOBILIZADO</b>			465.244.509,40
Edifícios de Uso do Banco .....	91.600.875,20	Outras Responsabilidades	
Móveis e Utensílios .....	50.740.534,50	Obrigações Diversas .....	116.452.440,80
Material de Expediente .....	17.106.186,50	Letras a Pagar .....	268.560.000,00
Instalações .....	5.659.788,00	Agências no País .....	3.989.316.054,60
	105.107.384,20	Correspondentes no País ..	577.719,80
		Ordens de Pagamentos e Outros Créditos .....	1.714.706.109,50
		Dividendos a Pagar .....	103.014.712,70
			6.192.627.037,40
			6.657.871.545,80
<b>D—RESULTADOS PENDENTES</b>		<b>H—RESULTADOS PENDENTES</b>	
Outras Contas .....	9.657.303,20	Contas de Resultados .....	99.895.821,30
<b>E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		<b>I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
Valores em Garantia .....	3.306.570.339,80	Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia .....	3.870.786.681,00
Valores em Custódia .....	564.216.341,80	Depositantes de Títulos a Cobrança no País .....	1.214.400.715,40
Títulos a Receber de Conta Alheia ....	1.214.400.715,40	Outras Contas .....	1.213.952.564,00
Outras Contas .....	1.213.952.564,00		6.298.139.961,90
	Cr\$ 15.601.837.948,50		Cr\$ 15.601.837.948,50

NOTA: — Na verba "Outros Créditos" está incluída a Borracha adquirida e em estoque Cr\$ 240.476.657,00.

Belém, 31 de dezembro de 1958

JOSE DA SILVA MATOS  
Presidente

JOÃO MOUSINHO CORREIA  
Chefe da Seção de Contabilidade  
Registro 64.189 — C R C 9996



## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958

Belém -- Pará

— D É B I T O —

— C R É D I T O —

JUROS abonados a depositantes e outras despesas de juros .....	19.490.736,30	RECEITA DE JUROS .....	113.876.186,30
DESPESAS GERAIS honorários da Diretoria do Conselho Fiscal, vencimentos e gratificações dos funcionários, alugueis de imóveis e outras despesas gerais .....	147.292.942,70	DESCONTOS .....	82.617.753,08
GASTOS DE MATERIAL .....	2.423.694,00	Menos os do exercício seguinte .....	20.206.456,30
IMPOSTOS .....	3.193.516,00	COMISSÕES RECEBIDAS OU DEBITADAS	102.913.107,04
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO FIXO .....	5.733.250,60	RENTA DE CAPITAIS NÃO EMPREGADOS EM OPERAÇÕES SOCIAIS .....	209.036,20
OUTRAS CONTAS .....	12.107.099,90	OUTRAS RENDAS .....	148.351.985,38
PERDAS DIVERSAS .....	1.544.306,60		
Distribuição do Lucro Líquido			
FUNDO DE RESERVA LEGAL .....	11.798.353,50		
FUNDO DE PREVISÃO .....	210.230.033,38		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS (art. 48 dos Estatutos) .....	4.719.341,40		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES (2%) .....	4.719.341,40		
2.º DIVIDENDO à razão de 6% a. a. ..	4.500.000,00		
	Cr\$ 427.761.615,70		Cr\$ 427.761.615,70

Belém, 31 de dezembro de 1958

JOSÉ DA SILVA MATOS  
Presidente

JOÃO MOUSINHO COELHO  
Chefe da Secção de Contabilidade  
Registro 64.189 — C R C 0388

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 1958

Cumprindo o disposto no artigo 127 do decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, o artigo n. 1 do decreto lei n. 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos Senhores acionistas que examinando, como nos compete, os livros, papéis e estado do "Caixa" do BANCO DE CREDITO DA AMAZONIA S. A., relativos ao movimento compreendido entre 1 de julho e 31 de dezembro de 1958, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos esses documentos.

(aa) Francisco de Paula Valente Pinheiro  
Pedro de Castro Alvares  
José Ivo Loureiro do Amaral

(Ext. — 30|1959)



## BANK OF LONDON &amp; SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 e 1.779, de 24/1/51)

CAPITAL AUTORIZADO ..... £ 5.050.000  
 CAPITAL REALIZADO ..... £ 5.050.000  
 CAPITAL SUBSCRITO ..... £ 5.050.000  
 FUNDO DE RESERVA ..... £ 4.000.000

CASA MATRIZ :  
 40-66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958  
 Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
<b>Caixa</b>		Capital ..... 100.000.000,00	
Em moeda corrente .....	119.400.099,90	Aumento de capital .....	130.000.000,00 230.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..	570.136.732,20	Fundo de reserva legal .....	20.000.000,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito .....	217.540.000,00	Fundo de provisão .....	9.704.355,40
Em outras espécies .....	181.374.225,20 1.088.451.057,30	Outras reservas:	
		Fundo de Amortização do Ativo Fixo .....	5.559.804,10
		Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda ...	140.000,00 5.699.804,10 265.404.159,50
<b>B—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
Letras do Tesouro Nacional, depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC .....	217.000.000,00	Depósitos à vista e a curto prazo:	
Em empréstimos em C/Corrente .....	1.356.035.291,10	de Poderes Públicos .....	6.928.348,50
Títulos Descontados .....	1.101.319.496,30	em C/C sem Limite .....	1.112.206.684,50
Correspondentes no País .....	52.280.760,60	em C/C Limitadas .....	666.195.385,30
Agências no Exterior .....	33.207.788,10	em C/C Populares .....	91.588.037,20
Correspondentes no Exterior .....	6.923.569,70	em C/C sem Juros .....	91.469.401,10
Outros valores em moeda estrangeira .....	515.659,00	em C/C de Aviso .....	492.174.479,00
Capital a realizar .....	29.000.000,00	Outros depósitos .....	426.508.534,20 2.887.070.868,80
Outros créditos .....	682.575.874,10 3.261.858.438,90	a prazo:	
		de diversos:	
Imóveis .....	47.261.383,70	a prazo fixo .....	156.836.347,90
Títulos e valores mobiliários		de aviso prévio .....	12.257.538,00 169.093.885,90
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 750.000,00, depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC .....	1.686.085,00		3.056.164.755,70
Ações e Debêntures .....	123.726,00 1.819.811,00	Outras Responsabilidades	
Outros valores ...	1.075.965,00 3.529.015.598,60	Títulos descontados, cota extra para cacau, fumo e café .....	16.984.472,90
		Agências no País .....	180.225.457,80
		Correspondentes no País .....	59.383.369,00
		Agências no Exterior .....	405.001.151,50
		Correspondentes no Exterior .....	79.766.643,00
		Ordens de pagamento e outros créditos .....	767.583.438,60 1.508.944.532,80 4.565.109.288,50
		<b>H—Resultados Pendentes</b>	16.892.678,60
		Contas de resultados .....	
		<b>I—Contas de Compensação</b>	
		Depositantes de valores em garantia e em custódia .....	3.972.142.159,40
		Depositantes de títulos em cobrança:	
		do País .....	1.439.193.032,60
		do Exterior .....	150.832.407,00 1.590.025.439,60
		Outras contas .....	946.338.436,90 6.508.506.035,90
			Cr\$ 11.355.912.162,50
			Cr\$ 11.355.912.162,50



## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
<b>Despesas Gerais:</b>		Receita de Juros .....	31.860.801,30
Ordenados .....	44.071.342,30	Descontos .....	54.618.969,50
Contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários .....	2.772.946,50	Menos os do exercício seguinte ...	16.524.144,10
Gastos de Material .....	2.868.323,80		38.094.825,40
Diversos .....	12.709.014,10	Comissões recebidas ou debitadas..	31.115.926,50
	62.421.626,70	Renda de Títulos e Valores Mobiliários .....	4.021.069,70
Impostos .....	5.112.394,80	Lucro em Operações de Câmbio ...	15.352.213,60
Despesas de Juros .....	30.977.389,40	Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais .....	123.380,60
Outras contas .....	8.485.000,00		11.708.142,40
Amortizações do Ativo .....	1.208.388,80	Outras Rendas .....	57.095,00
	578.760,40	Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas .....	Cr\$ 132.333.454,50
Fundo de Previsão .....	14.618.426,70		
Gratificações pagas aos funcionários .....	8.931.467,70		
Saldo creditado à Casa Matriz ...			
<b>Cr\$ 132.333.454,50</b>		<b>Cr\$ 132.333.454,50</b>	

S. E. & O.  
BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

W. F. GALBRAITH  
Gerente Principal

G. A. RITTER  
Pelo Superintendente — Tec. Cont. — Reg. C.R.C. —  
Distrito Federal n. 2.541

vor do Dispensário São Vicente de Paulo, na pessoa de sua diretora Irmã Marcina Soares da Costa, relativamente ao mencionado auxílio e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), o competente Alvará de Quitação.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Mário Nepomuceno de Souza

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 2.370

(Processos ns. 5.272 e 5.275)

Requerente: — Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, enviou a esta Corte para julgamento e consequente registro os seguintes créditos especiais:

de duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros .....

(Cr\$ 288.000,00, em favor da Santa Casa de Misericórdia do Pará e de dezoito mil e seiscentos cruzeiros

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## Conclusão

ros (Cr\$ 18.600,00), em favor de Estelita Bittencourt professora de 1.ª entrância, padrão A, lotada na escola do lugar Divino Espírito Santo, município de Abaetetuba, para julgamento de vencimentos referentes ao período de fevereiro de 1954 a dezembro de 1955. (Lei n. 1.541 de 4/8/58 — Lei n. 1.548 de 4/8/58 — D. O. de ... 6/8/58).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Belém, 29 de agosto de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator: RELATORIO: —

"Por conveniência de ordem prática e econômica processual, estou submetendo a um mesmo julgamento os processos ns. 5.272 e 5.275, relativos aos créditos especiais, em favor de Estelita Bittencourt e da Santa Casa de Misericórdia do Pará, no valor de Cr\$ 18.600,00 e ... Cr\$ 288.000,00 abertos pelas leis ns. 1.548 e 1.541, respectivamente, ambas de 4 do corrente, publicadas a 6 do

DIÁRIO OFICIAL n. 18.821, e remetidas a este Colendo

Tribunal, para efeito do competente registro, com o officio n. 1.153/58, datado de 14 e protocolado a 18, da Secretaria de Estado de Finanças.

Tais leis têm o seguinte texto:

Lei n. 1.541 — de 4 de agosto de 1958.

Abre o crédito especial de Cr\$ 288.000,00, em favor da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de de-

zoito mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 18.600,00), em favor de Estelita Bittencourt, professora de 1.ª entrância, padrão A, lotada na escola do lugar Divino Espírito Santo, município de Abaetetuba, para pagamento de vencimentos referentes ao período de fevereiro de 1954 a dezembro de 1955.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará.

(aa.) General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado — Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Em prol de ambos os registros milita o jurídico parecer do S. Excia., o Dr. Procurador. É o relatório".

VOTO

"Defiro os dois registros".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: —

"Com apoio no voto do Sr. Relator, defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: —

"Concedo os dois registros".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: —

"Concedo os registros".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1959

NUM. 943

ACÓRDÃO N. 2.369  
(Processo n. 5.206)

(Prestação de contas de auxílio concedido pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete ... (1957), mas somente entregue no atual exercício ... (1958), à conta de "Restos a Pagar").

Requerente: — O Dispensário São Vicente de Paulo, sediada nesta cidade, por intermédio de sua diretora Irmã Marciana Soares da Costa, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dispensário São Vicente de Paulo, sediado nesta capital, à Avenida Senador Lemos, n. 403, e representado por sua diretora a Irmã Marciana Soares da Costa, enviou à este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1958, a prestação de contas do auxílio, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), que lhe concedeu o Governo do Estado, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete ... (1957), mas somente entregue no atual exercício (1958), à conta de "Restos a Pagar", com fundamento na dotação orçamentária contida na lei n. 1.420, de 26 de novembro de 1956, que orçou a Receita e fixou a Despesa para 1957, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela explicativa n. 44, subconsignação Despesas Diversas, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 950/58, de 2 de julho findo, entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 437, do Livro n. 1, sob o número de ordem 432.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas do Dispensário

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

São Vicente de Paulo e expedir a seu favor, na pessoa da Irmã Marciana Soares da Costa, diretora, relativamente ao mencionado auxílio e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), o competente Alvará de Quitação.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas hoje lavrada e a 26 de agosto corrente.

Belém, 29 de agosto de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Mário Nepomuceno de Souza

José Maria de Vasconcelos

Machado

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

Voto do Sr. Ministro Elmiro

Gonçalves Nogueira, Relator: — "Tendo sido consumidos apenas um (1) mês e vinte e um (21) dias na instrução do feito, submeto a julgamento hoje, 29 de agosto (1958), o processo n. 5.206, que condensa a prestação de contas do Dispensário São Vicente de Paulo, sediado nesta cidade, à Avenida Senador Lemos n. 504, relativamente ao auxílio, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), concedido pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), mas somente entregue no atual exercício (1958), à conta de Restos a Pagar.

A Irmã Marciana Soares da Costa, diretora do Dispensário, enviou à Secretaria de Estado de Finanças o expediente da referida prestação de contas, através de um ofício, sem número de 18 de junho último (1958).

O Exmo. Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, titular da mencionada Secretaria, encaminhando o expediente a este Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, tendo sido feita a re-

messa com o ofício n. 950/58, de 2 de julho findo, entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 437 do Livro n. 1, sob o número de ordem 432.

Promovida a autuação no mesmo dia 7, por despacho da Presidência, foi designado com fundamento nos arts. 11 inciso I, e 48 da Lei n. 603, o Auditor Dr. Benedito José Viana da Costa Nunes para instruir o feito e preparar os autos. Coube, entretanto, ao Auditor Dr. Armando Mendes, como substituto eventual do Dr. Benedito Nunes, que entrou de licença, iniciar o julgamento em Plenário.

Foi na reunião ordinária de 26 que isso ocorreu. Cumprindo as prescrições do Ato n. 5, de 14 de janeiro de 1955, o Dr. Armando Mendes, apresentou uma síntese da matéria e leu o Relatório do processo e o Exmo. Sr. Dr. Lourenço do Vale Paiva, chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, revelou o seu parecer favorável à aprovação das contas.

Concluída essa parte do julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Presidente indicou-me, como juiz, para dar o voto orientador, no prazo improrrogável de dez (10) dias, consoante o art. 53, da lei n. 603.

Cumpro o meu dever utilizando apenas setenta e duas (72) horas desse prazo, pois hoje é dia 29.

Bem poucas vezes tenho assinalado o término de uma instrução em tão pouco tempo.

Habitualmente, além do prazo de seis (6) meses, previsto no Ato n. 7, de 16 de março de 1956, ser excedido o Plenário ainda manda reabrir a instrução.

Neste caso, porém, não sucede assim.

Vejam os. A lei n. 1.420, de 26 de novembro de 1956, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, verba Secretaria de Estado de Interior e Justiça rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela explicativa n. 44, subconsignação

Despesas Diversas, específica, para execução do plano Estadual de Assistência Social, o auxílio de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) a favor do Dispensário São Vicente de Paulo.

Informou a Secção de Despesa, com exercício nesta Corte, que a Secretaria de Finanças somente a 20 de maio último (1958) entregou ao beneficiário, à conta "Restos a Pagar", o valor do mencionado auxílio.

Todo êle foi aplicado — segundo confessou a Irmã Marciana Soares da Costa, diretora do Dispensário (fls. 4) no pagamento de gêneros alimentícios adquiridos, a crédito, em 1957.

O comprovante é um recibo assinado pela firma Rodrigues Batista & Companhia, proprietária da Padaria e Mercearia "A Circular", à Travessa Dom Pedro I, n. 430, nesta capital, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), proveniente de vários gêneros alimentícios, relacionados por unidade, com a data de 27 de dezembro de 1957 (fls. 5).

Entretanto, como já disse, só este ano foi a dívida resgatada.

Apresentou o beneficiário, além do aludido comprovante, o Balanço Geral procedido a 31 de dezembro de 1957 (fls. 6). Ficou sem objetivo esta última prova, desde que nem o valor do auxílio, nem o pagamento feito com esse valor, estão nêle contabilizados. E assim ocorreu porque ambos — pagamento ao auxílio e cobertura dos gastos — foram concretizados no atual exercício, devendo, por conseguinte, fazer parte da Conta de Lucros e Perdas no Balanço Geral a encerra-se a 31 de dezembro vindouro.

Nada impugnaram, porém a Secção de Tomada de Contas, a Procuradoria e a Auditoria, bem como dúvida alguma existe quanto à legitimidade do comprovante e a exatidão de todo o processado.

Esta é, portanto, a minha declaração de voto: aprovo as contas devendo a Presidência do Tribunal expedir a fa-

(Cont. na pag. 7 do Diário)